

**Título: A Lei Federal 11.888/2008 - a assistência técnica gratuita e sua implementação em Fortaleza**

**Autor(es)** André Araújo Almeida\*; Wesley Soares dos Santos; Felipe Lucena de Almeida

**E-mail para contato:** arqandrealmeida@netscape.net

**IES:** ESTÁCIO FIC / Ceará

**Palavra(s) Chave(s):** assistência técnica; direito a moradia; habitação social; fortaleza

### **RESUMO**

A Lei Federal da Assistência Técnica (11.888/08, de 24 de dezembro), estabelece o direito à assistência pública e gratuita de profissionais das áreas de arquitetura, engenharia e urbanismo a famílias com renda até 3 salários mínimos, para obras de habitação. Essa lei é vista como grande passo na construção do efetivo direito a moradia. Sabe-se, porém, que existem obstáculos que fazem com que essa assistência não se estabeleça como política pública efetiva. Mesmo assim, é realidade no nosso país a prática da autoconstrução. Boa parte da demanda habitacional é respondida por iniciativa individual das famílias demandantes, carentes não só de recursos mas também de competência técnica. Sendo assim, a presente pesquisa tem como objetivo conhecer e compreender os obstáculos à implementação da Lei da Assistência Técnica em Fortaleza. Para isso, a pesquisa se dará através dos seguintes passos: 1) estudos sobre a legislação e seu histórico de implementação em outros municípios, com análise crítica dos métodos, processos e resultados; 2) contato com instituições governamentais e não-governamentais que promovam ações de assistência; 3) análise crítica das informações coletadas; 4) consolidação e divulgação das informações e dos resultados. O grupo desenvolveu, até então, o estudo para compreensão da legislação e a busca por leis em outras instâncias de governo que a regulamentem em escala local. Observou-se que a lei é vista como uma grande vitória da sociedade civil, principalmente pelas entidades de classe, como IAB e CREA. Diversas entidades tem desenvolvido debates e campanhas de divulgação, com manuais de implementação da lei e incentivo à mobilização popular. Contudo, apesar de a lei federal estar vigente desde 2008, identificou-se, até o momento, a lei da assistência apenas do Município de Suzano-SP. No Estado de São Paulo, o projeto de lei foi vetado pelo Governador, sob justificativa de inconstitucionalidade. Em Fortaleza, realizou-se entrevista com a Dr<sup>a</sup> Eliana Gomes, hoje Presidente da Habitafor – Fundação de Desenvolvimento Habitacional da Prefeitura de Fortaleza. No seu mandato como vereadora (2009-2012) foi responsável pelo Projeto de Indicação 02/2009 que visava criar o projeto de lei da assistência técnica no município, mas questões políticas impediram que o debate entrasse nas pautas da Câmara. Contudo, a Habitafor promove ações de financiamento para melhorias habitacionais, inseridas no Programa Casa Bela, Lei 9.507/09, de 23 de outubro, ou em programas federais de urbanização de assentamentos precários. Vale ressaltar que os métodos aplicados não correspondem à assistência como é definida pela lei federal. Além disso, a assistência está prevista no PLHIS-For (Plano Local de Habitação de Interesse Social de Fortaleza) como Linha de Ação LASA – Oferta de Serviços de Assessoria Técnica Gratuita. Quanto às iniciativas desenvolvidas pela sociedade civil, estão agendadas entrevistas com representantes de ONGs locais que promoveram programas de assistência técnica: Visão Mundial (Prohabite / 2006-07) e CEARAH Periferia (Reforma Mais / 2010-11). Conclui-se, até o momento, que a lei garante o direito à assistência técnica gratuita mas não especifica os métodos de efetivação. Além disso, não se definiu ainda um modelo de programa eficaz a ser implementado nacionalmente. Como agravante, a produção habitacional de interesse social em massa, realizada através de programas federais, tem sido criticada na sua qualidade construtiva. Entre as causas é apontada a inexistência de um desenho participativo que permita uma maior proximidade entre famílias e equipe técnica responsável, o que prejudica o atendimento às necessidades específicas dos grupos familiares. Quanto a inexistência da lei em Fortaleza, entende-se haver um cenário político desfavorável, devido ao aparente desinteresse dos legisladores e gestores públicos ao atendimento dessa demanda da sociedade.